



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
"OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 91.051.666/0001-70)"

**Solução de divergência apresentada por
José Fernandes de Araújo Junior**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR **JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR** apresenta DIVERGÊNCIA instruída com sentença proferida em 25/05/2022 na reclamatória trabalhista nº 0000104-11.2022.5.12.0018, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC, alegando que seu crédito é R\$ 10.000,00, superior, portanto, ao indicado na lista de credores.

II. ANÁLISE

A divergência foi instruída com sentença proferida em reclamatória trabalhista movida contra a recuperanda, cuja condenação foi arbitrada em R\$ 10.000,00.

O CREDOR está listando na classe trabalhista com o crédito de R\$ 1.838,91.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** a divergência apresentado por **José Fernandes de Araújo Junior** majorando seu crédito para R\$ 10.000,00, na classe trabalhista.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249